



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

DECRETO Nº 375, DE 25 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 25 / 01 / 2026

ASS. Suely Aparecida Nunes

Suely Aparecida Nunes

CPF: 076.336.786-90

Secretária M. de Administração

Declara situação de emergência no Município de Riachinho - MG, em razão de chuvas intensas ocorridas em janeiro de 2026 - COBRADE 1.3.2.1.4; adota medidas de resposta e mitigação conforme legislação aplicável, com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012, na Lei nº 14.133/2021 (no que couber) e na Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 87, inciso V; art. 108, inciso I), e

CONSIDERANDO os eventos meteorológicos ocorridos no Município no mês de janeiro de 2026, com precipitações intensas que provocaram inundações, enxurradas, alagamentos, danos à infraestrutura urbana e rural, prejuízos econômicos e sociais, desabrigados e desalojados;

CONSIDERANDO os danos materiais, ambientais e a necessidade de adoção imediata de medidas de resposta e proteção à população;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** e a compatibilização das medidas de obrigações pelo município de Riachinho - MG;

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

DECRETA:

Arte. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Riachinho – MG, em razão das chuvas intensas ocorridas no mês de janeiro de 2026, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contadas da publicação deste Decreto, podendo ser renovada mediante parecer técnico da COMPDEC – codificação de chuvas intensas 1.3.2.1.4.

Arte. 2º A situação de emergência abrange as áreas do Município descritas no Formulário de Informações sobre Desastres – FIDE e nos demais documentos técnicos anexos, bem como todas as demais áreas reconhecidas pela COMPDEC como atingidas.

Arte. 3º Ficam autorizados, enquanto durar a emergência:

I – a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais para atuarem sob coordenação da Secretaria Municipal competente e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

II – a convocação de voluntários e a promoção de campanhas de arrecadação e assistência à população afetada, de forma cooperativa da COMPDEC;

III – a adoção de medidas urgentes de socorro, salvamento, infraestrutura, saúde pública, limpeza, remoção de entulhos, restauração de acessos e serviços essenciais, bem como ações de abrigo e assistência social;

IV – o ingresso em residências ou edificações particulares, sem prejuízo do direito de indenização posterior, quando necessário para resgate, socorro ou determinação de evacuação, nos termos da legislação aplicável;

V – o uso excepcional de bens e serviços de bens particulares, mediante indenização ou indenização posterior, prestados ao interesse público e à necessidade imediata.

Arte. 4º Em razão da situação de emergência, fica temporariamente dispensadas as licitações para contratações e aquisições permitidas e

Neilson Rezende da Silva
38 3451-966-81



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

relacionadas diretamente ao atendimento e resposta ao desastre, na forma da legislação federal aplicável, devendo as contratações observar princípios de economicidade, transparência e prestação de contas, assim como os procedimentos e prazos previstos pela legislação pertinente.

Arte. 5º Autoriza-se a abertura de processos administrativos, inclusive de desapropriação por utilidade pública, quando for necessária a adoção de medidas de mitigação ou de restauração de serviços e acessos, observada a legislação federal aplicável.

Arte. 6º A COMPDEC elaborará e manterá atualizado o mapeamento dos danos, o cadastro das famílias afetadas, e os relatórios técnicos necessários para o gerenciamento do atendimento, bem como encaminhará informações e pleitos aos órgãos estaduais e federais competentes para fins de apoio e repasse de recursos.

Arte. 7º Os atos praticados na execução deste Decreto deverão ser registrados, divulgados e submetidos a controle interno e externo, com observância das normas de transparência e prestação de contas.

Arte. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Riachinho – MG, 25 de janeiro de 2026.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

Neizon Rezende da Silva

Prefeito Municipal